



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2064A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2064A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **Decreto nº 5.833, de 02 de dezembro de 2024.**

**Declara a aposentadoria voluntária da servidora Maria Isilda Nunes de Moraes, no cargo de Porteiro do Quadro de Servidores da Municipalidade.**

**Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 490/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 6183/2024 da Municipalidade,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarada para os efeitos legais, a aposentadoria **voluntária** da funcionária pública municipal **Maria Isilda Nunes de Moraes**, exercendo as funções do cargo de Porteiro, Nível I, Referência "L" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

**Art. 2º.** As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de dezembro de 2024.

**Luciano José de Azevedo**

**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

#### **Decreto nº 5.834, de 03 de dezembro de 2024.**

**Declara a aposentadoria voluntária da servidora Rizelda Constancio Rosa, no cargo de Auxiliar de Serviços**

### **Gerais do Quadro de Servidores da Municipalidade.**

**Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 528/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 6223/2024 da Municipalidade,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarada para os efeitos legais, a aposentadoria **voluntária** da funcionária pública municipal **Rizelda Constancio Rosa**, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "D" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos proporcionais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

**Art. 2º.** As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de dezembro de 2024.

**Luciano José de Azevedo**

**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

#### **Decreto nº 5.835, de 04 de dezembro de 2024.**

**Declara a aposentadoria voluntária da servidora Ednamar Kimura, no cargo de Técnico em Contabilidade do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.**

**Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 527/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 6221/2024 da Municipalidade,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2064A

Página 3 de 4

funcionária pública municipal **Ednamar Kimura**, exercendo as funções do cargo de Técnico em Contabilidade, Referência "X-J" da Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2016, do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

**Art. 2º.** As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de dezembro de 2024.

**Luciano José de Azevedo**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### **Decreto nº 5.836, de 04 de dezembro de 2024.**

***Declara a aposentadoria voluntária da servidora Maria Cristina Macedo Cassão Miranda, no cargo de Auxiliar de Laboratório do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.***

**Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 547/2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 6222/2024 da Municipalidade,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, **voluntária** a partir desta data, da funcionária pública municipal **Maria Cristina Macedo Cassão Miranda**, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Laboratório, Referência "V-K" da Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2016, do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, com proventos proporcionais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei

Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

**Art. 2º.** As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de dezembro de 2024.

**Luciano José de Azevedo**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### **Decreto nº 5.837, de 05 de dezembro de 2024.**

***Define os horários de atendimento ao público nas repartições municipais no período que especifica.***

**Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a conveniência de compatibilização entre os horários de atendimento ao público das repartições municipais e o horário de funcionamento da rede bancária;

**Considerando** a conveniência da diferenciação do horário de atendimento das repartições públicas municipais em relação ao horário de funcionamento do comércio em geral;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 5.828, que determina a redução de gastos na Administração Pública Municipal e dá outras providências;

**Considerando** a redução dos custos operacionais internos da municipalidade,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Os horários de atendimento ao público nas repartições públicas municipais, de segundas a sextas-feiras, no período compreendido entre os dias 09 e 31 de dezembro de 2024, obedecerá aos seguintes horários de funcionamento:

**I** - Unidades instaladas no Paço Municipal "José Romanelli": das 7h às 13h;

**II** - Escolas Municipais: das 7h às 13h;

**III** - Creches Municipais: das 7h às 17h;

**IV** - Unidades de Saúde: das 7h às 13h;

**V** - Unidades da Secretaria de Serviços Municipais: das 7h às 13h;

**VI** - Centro Médico de Especialidades que funcionará de segundas, quartas e sextas-feiras das 7h às 13h, e de terças e quintas-feiras das 7h às 15h;

**VII** - Equipamentos de Esportes e Lazer: das 7h às 13h;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 2064A

Página 4 de 4

**VIII** - Unidades Assistenciais: das 7h às 13h;

**IX** - Unidades de Meio Ambiente: das 7h às 13h;

**X** - Unidades de Cultura e Turismo: das 7h às 13h.

**§ 1º.** O estabelecido neste artigo não se aplica às atividades essenciais desenvolvidas pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, fiscalização, velório, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população, que continuarão atendendo em seus respectivos horários.

**§ 2º.** Quanto ao horário de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET e do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT, o mesmo será fixado pelos próprios órgãos.

**Art. 2º.** O Prefeito Municipal fixará as jornadas de trabalho dos servidores lotados nas repartições de que trata o artigo anterior, obedecidas às normas laborais gerais e legislação específica aplicável à matéria.

**Art. 3º.** Havendo a necessidade, os Secretários poderão estender o horário de funcionamento dos setores municipais, em virtude das rotinas de fechamento do corrente exercício e das atividades administrativas para o início do exercício de 2025.

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais estão submetidos ao regime de dedicação em tempo integral, sem jornada fixa de trabalho.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de dezembro de 2024.

**Luciano José de Azevedo**

**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

**Decreto nº 5.838, de 05 de dezembro de 2024.**

***Suspende o expediente das repartições públicas municipais nos dias 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.***

**Luciano José de Azevedo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que o dia 25 de dezembro, quando se comemora o Natal, e o dia 1º de janeiro, data que marca o dia da Confraternização Universal, são feriados nacionais, nos termos da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

**Considerando** que 25 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025 acontecerão em uma quarta-feira;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 5.828, que determina a redução de gastos na Administração Pública

Municipal e dá outras providências;

**Considerando** que em intervalos entre feriados e finais de semana é mais produtivo a suspensão do expediente das repartições públicas, a fim de se evitar gastos com seu funcionamento;

**Considerando** que a alteração no expediente das repartições públicas municipais nos dias 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024, se revela conveniente para o público e para a Administração Pública;

**Considerando** ser aspiração dos servidores, externada ao Executivo Municipal, a adoção das medidas previstas neste Decreto, que não acarretarão prejuízos para o serviço público municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 (terça-feira), 26 (quinta-feira), 27 (sexta-feira), 30 (segunda-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro de 2024, datas próximas aos feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, nos termos da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

**Parágrafo único.** Excluem-se do previsto neste artigo os serviços de pronto socorro municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

**Art. 2º.** Havendo a necessidade, os Secretários poderão convocar os servidores municipais para o desempenho de suas funções, em virtude das rotinas de fechamento do corrente exercício e das atividades administrativas para o início do exercício de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de dezembro de 2024.

**Luciano José de Azevedo**

**Prefeito Municipal em Exercício**

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 013b-18a6-7b11-54b7-d7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 2064A, ano IX, veiculado em 05 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF \*\*\*906258\*\*) em 05/12/2024 às 17:17:11 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/013b-18a6-7b11-54b7-d7>